



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE REDAÇÃO - PL n. 612/2011

Nº

SOBRE: Acrescenta § 6º ao art. 19 da Lei nº 4.994, de 13 de novembro de 1995, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e dá outras providências.

Esta comissão apresenta a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O art. 19 da Lei nº 4.994, de 13 de novembro de 1995, passa a vigorar acrescido do § 6º, com a seguinte redação:

"Art. 19. ...

§ 6º Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista anexa;

II - o valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto relativas aos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista anexa." (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 2º da Lei nº 9.798, de 09 de novembro de 2011, ripristinando-se os efeitos do § 9º, do art. 22 da Lei nº 4.994, de 13 de novembro de 1995 com redação dada pela Lei nº 7.901, de 14 de setembro de 2006.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/C., 14 de fevereiro de 2012.


LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente


NEUSA MALDONADO SILVEIRA

Membro


VITOR FRANCISCO DA SILVA

Membro

